



PUBLICADO  
Data: 10 / 08 / 2022  
*Jaudeano Cidade*  
Responsável

## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

### RESOLUÇÃO Nº003/2022

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

**INSTITUI A COMENDA 7 DE  
SETEMBRO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, E NOS TERMOS DO ARTIGO 30. PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGO A SEGUINTE.**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, a COMENDA 7 DE SETEMBRO, constituída de Medalha e Diploma, em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Pindoretama, com a finalidade de homenagear pessoas que tenham contribuído de forma relevante para o engrandecimento e desenvolvimento da cidade.

**Art. 2º.** A COMENDA 7 DE SETEMBRO será outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Pindoretama/CE, e homenageará, em vida ou in memoriam, pessoas físicas naturais ou não de Pindoretama/CE, e será entregue em Sessão Solene a ser realizada no mês de setembro de cada ano, em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município.

**Parágrafo único.** Cada Vereador poderá indicar, através de Projeto de Decreto Legislativo, 01 (um) homenageado a receber a COMENDA 7 DE SETEMBRO, que deverá ser proposto e votado até 31 de agosto de cada ano.

**Art. 3º.** Para a outorga da comenda, será levada em consideração, entre outras, as seguintes atividades;

1. Pessoas que se dedicam ou se dedicaram a desenvolver esforços para o desenvolvimento do Município;
2. Pessoas que tenham mostrado preocupação com as questões sociais pertinentes ao Município, especialmente no que concerne às áreas de educação, saúde, saneamento básico ou bem estar social;
3. Pessoas que já tenham realizado trabalho de divulgação do Município, em qualquer de seus aspectos enobrecedores.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

PUBLICADO  
Data: 10/08/2022  
Guilherme Ciudad  
Responsável

**Art. 4º.** A medalha, na face da frente, trará o brasão do Município de Pindoretama/CE e fará menção ao ano da outorga e terá os seguintes dizeres;

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE  
**COMENDA 7 DE SETEMBRO**  
OUTORGADA EM SETEMBRO/

*e no verso fará menção do plebiscito que decidiu pela emancipação política do Município de Pindoretama/CE, 07 de setembro de 1987.*

PLEBISCITO DE  
**7 DE SETEMBRO DE 1987**  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO  
PINDORETAMA/CE.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, 09 DE AGOSTO DE 2022, APROVADO SEM EMENDAS NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 09ª LEGISLATURA.**

*Pindoretama/CE, 10 de agosto de 2022.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.